

Mãe D'Água-PB, 03 de junho de 2024.

Contém 15 (quinze) páginas

Prefeito
Francisco Cirino da Silva

Vice-Prefeito
Péricles Viana de Oliveira Júnior

Chefe de Gabinete
Ytapuam Nunes

Assessoria Jurídica
Luciano de Figueiredo Sá

Sec. de Administração
Gustavo Mendes as Silva Neto
Maria Daguia Dos Santos

Sec. de Agric. e M. Ambiente
Thaise Henrique Oliveira
Lindomar Oliveira dos Santos

Sec. de Assistência Social
Lucia Nunes da Silva e Silva
Rafaela Gomes dos Santos

Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer
Ducelino Hipólito da Silva
Alaneide de Oliveira Mota

Secretaria de Educação
Vânia Maria Campos de França
Ana Suzana Soares da Rocha

Sec. de Finanças
Inácio Monteiro de Oliveira
Ribamar Lopes Viana

Sec. de Infraestrutura
Normando de Lucena Soares
Matheus Monteiro Lustosa

Sec. de Planejamento
Claudenor de Oliveira Santana
Silvana Soares da Silva

Sec. de Saúde
Adrielly Eugenia Pereira da Costa
Roberto Paulino da Silva Júnior

Tesouraria
Antônio Palmeira da Costa Neto

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL 01 DE SELEÇÃO DE PROJETOS NA LINGUAGEM AUDIOVISUAL

A Secretaria Municipal de Cultura de Mãe D'água, no uso de suas atribuições, torna públicas as informações para solicitação de subsídio através do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA LINGUAGEM AUDIOVISUAL DE MÃE D'ÁGUA. Este edital integra o conjunto de ações criado para a implementação da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) no âmbito municipal.

1. DO CALENDÁRIO

a) PUBLICAÇÃO DO EDITAL	03/06/2024
b) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	04/06/2024
c) PRAZO DE INSCRIÇÕES	05/06/2024 a 12/06/2024
d) PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NA FASE DOCUMENTAL E ARTÍSTICA	13/06/2024
e) PERÍODO DE RECURSOS	14/06/2024
f) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	17/06/2024
k) PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	18/06/2024

I) PERÍODO DE REPASSE DOS RECURSOS

19/06/2024 a
31/07/2024

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital, a seleção de projetos oriundos da produção de Mãe D'água com obra audiovisual independente, conforme determina o artigo 6º (incisos I) da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, na seguinte categoria: a) PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente edital será disponibilizado o valor total de **R\$ 31.357,65 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos de real)**, destinados ao que dispõe o inciso I do artigo 6º da Lei Complementar 195/2022

3.1 Os recursos referentes aos incisos I serão distribuídos de acordo com as seguintes categorias do documentário e:

ART. 6º, INC. I - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS - R\$ 31.357,65				
ITEM	CATEGORIA PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO (DISCRIMINAÇÃO)	PROJETOS APROVADOS	VALOR	VALOR TOTAL
1	PRODUTORA (Cineasta, Roteirista, equipe de produção, equipe de áudio e equipe de montagem e finalização)	3	R\$ 10.452,55	R\$ 31.357,65

3.2 As (Os) proponentes interessadas(os) poderão inscrever seus projetos nas categorias elencadas no item 3.1, considerando os valores fixos apresentados na tabela.

3.3 Não havendo projetos suficientes em habilitados a concorrer em qualquer das categorias acima, os recursos poderão ser remanejados, considerando a demanda das demais categorias.

4. DA PROPOSIÇÃO

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 03 de junho de 2024

Contém 15 (quinze) páginas



4.1 Poderão concorrer neste edital Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), devidamente constituída na forma do direito, com domicílio no Município de Mãe D'água-PB há pelo menos 12 (doze) meses e que comprovem atuação artística por igual período.

4.2 Cada proponente poderá submeter até 1 (uma) proposta;

4.3 A aprovação está limitada a 01 projeto por proponente.

4.4 Não poderão apresentar projetos neste mesmo edital os sócios dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos na vigência do mesmo edital, a pessoa física e a mesma.

peessoa na qualidade de MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do Edital.

4.5 Para todos os projetos de produção de obras audiovisuais, os proponentes deverão apresentar, no ato de inscrição, na sua equipe principal, no mínimo, os profissionais que exercerão as funções de:

- I. Produtor;
- II. Diretor;
- III. Roteirista.

4.6 As funções descritas nos incisos do item 4.5. devem ser exercidas por, no mínimo, dois profissionais distintos.

4.7 As (Os) proponentes devem apresentar o Plano de Trabalho Simplificado (exclusivo para o Item PRODUTORA) (anexo VI).

4.8 As/os proponentes do item Produtora do Documentário devem apresentar roteiro ou argumento.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas preferencialmente de forma virtual, através de formulário específico, disponível em:

- Documentário (PRODUTORA): <https://forms.gle/haeRCp6HmemKJC7t7>

Caso haja impedimentos ou dificuldades de acesso à plataforma digital, as inscrições poderão ser entregues ou realizadas presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura de Mãe D'água, localizada na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, Centro. Mãe D'água/PB, no horário das 9h às 12h.

5.1 As inscrições deverão ser realizadas de 05/06/2024 a 12/06/2024.

5.2 No ato de inscrição, a/o proponente deverá anexar os seguintes documentos:

- a) RG, CPF do Proponente (Pessoa Física) ou do representante legal (Pessoa Jurídica/MEI);
- b) Cartão CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI);
- c) Comprovante de residência no Município de Mãe D'água, atual e outro datado de doze meses atrás, ou auto declaração de residência (ANEXO I);
- d) Plano de Trabalho contendo dados cadastrais da/do Proponente (exclusivo para o Item PRODUTORA) (ANEXO VI);
- e) Currículo Artístico da/o Proponente, com atuação de no mínimo um ano (12 meses) de atividades;

h) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do proponente, assinadas de próprio punho ou digitalmente (ANEXO III);

1. Gênero feminino (cis ou transgênera);

2. Negro ou negra;

3. Pessoa LGBTQIA+;

4. Pessoa com Deficiência;

5. Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;

6. Povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);

5.3 As inscrições somente serão efetivadas mediante apresentação de todos os documentos constantes no item 5.1 deste edital, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

5.4 As propostas habilitadas na fase documental serão divulgadas no site da prefeitura de Mãe D'água-PB (<https://maedagua.pb.gov.br>). O período de recursos segue o item 1

– Do calendário.

6. DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

6.1 A avaliação das propostas será feita por comissão composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura de Mãe D'água e membros do Conselho de Cultura do município, designada por Portaria e publicada em Diário Oficial do Município.

6.2 A fim de contribuir com a assertividade nas avaliações, serão usados critérios semelhantes aos aplicados na execução da Lei Aldir Blanc no município de Mãe D'água-PB. A saber:

Critério	Definição	Pontuação
1. Benefícios diretos à população de Mãe D'água-PB	A proposta tem como objetivo atender às necessidades e demandas da comunidade definida como público-alvo.	1,0
2. Benefícios diretos aos agentes culturais de Mãe D'água-PB	A proposta prioriza em sua equipe de trabalho e artistas convidados a articulação em rede, contribuindo para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cultura local.	1,0

3. Territorialidade	A proposta apresenta tema central voltado para a difusão da história, da arte e da cultura local.	1,0
4. Equidade	A proposta apresenta tema central, ações ou atividades voltadas para a visibilidade de questões de igualdade, preconceito e identidade de gênero, raça, etnia, etária ou de acessibilidade/capacitismo	1,0
5. Singularidade e Autenticidade	A proposta traz em si autores, manifestações, elementos verdadeiros, únicos, peculiares e inconfundíveis.	1,0

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 03 de junho de 2024
Contém 15 (quinze) páginas



6. Originalidade e Inovação	A proposta apresenta novos pontos de vista sobre modos de fazer, de contar, de registrar ou de divulgar a cultura. Por exemplo: novos usos para antigas tecnologias ou adequação das novas tecnologias às necessidades e recursos disponíveis.	1,0
7. Viabilidade técnica	A proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para a divulgação das atividades etc.	1,0
8. Clareza e consistência na exposição da ideia	O plano de ação da proposta está escrito de forma direta e simples para ser compreendido claramente por quem o lê.	1,0
9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística	O agente individual tem mais de um ano de atuação comprovada no município	1,0
10. Indutores sociais	<ul style="list-style-type: none"> • Pessoa preta, parda ou indígena; 	1,0

Situação de análise	Pontuação
• Não atende ao critério	0,0
• Atende insuficiente ou parcialmente ao critério	0,5
• Atende satisfatória ou plenamente ao critério	1,0

6.4 A partir do somatório dos pontos segundo os critérios acima, as propostas serão consideradas insuficientes, classificadas ou selecionadas, seguindo a gradação abaixo.

Situação de análise	Pontuação
• Proposta insuficiente	0,0 a 5,0
• Proposta classificada	5,0 a 10,0

• Proposta selecionada	8,5 a 10,0
------------------------	------------

6.5 No caso de as propostas selecionadas ultrapassarem o teto de projetos aprovados, conforme expresso no item 3.1, os critérios de desempate serão:

- 1º Maior pontuação geral;
- 2º Maior pontuação no item 9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística;
- 3º Ter pontuado no item 10. Indutores sociais.
- 4º Ter maior idade.
- 5º Sorteio

6.6 Ficam definidas as seguintes reservas de aprovação para proponentes:

- I. - 30% (trinta por cento) para pessoas negras;
- II. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;
- III. 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.

6.7 Para atendimento dos requisitos do item 6.6 e seus incisos, será necessária a apresentação de autodeclaração (**ANEXO III**), assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração.

6.8 Caso não se verifiquem projetos inscritos nas condições informadas no item 6.6 ou havendo projetos inscritos não atinjam a qualidade mínima necessária à sua aprovação, conforme parecer da Comissão Executiva, os valores passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

7. DA ACESSIBILIDADE

7.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7.2 Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, através de instrumentos

(Pontuação não cumulativas)	<ul style="list-style-type: none"> • Mulher cis ou mulher trans/travesti; • Identidade não cisgênera ou ageneridade, tais como homens trans, pessoas não binárias, queer/questionando, intersexo, andrógine, fluido ou outra variabilidade; • Projetos propostos por mestres e mestras da Cultura Popular, ou que os beneficiem diretamente, através de contratação; • Pessoa com deficiência; • Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos. 	
-----------------------------	--	--

6.3 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item anterior terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 03 de junho de 2024

Contém 15 (quinze) páginas



como LIBRAS, Audiodescrição, Braille, Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

7.3 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

7.4 A/O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) citado no item 7.3 for inaplicável.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A lista dos projetos selecionados será divulgada no site da prefeitura de Mãe D'água (<https://Mãe D'água.pb.gov.br>);

8.2 A/O proponente selecionado deverá abrir conta bancária exclusiva para a execução do projeto (Art. 25 do decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023);

8.3 As/Os Proponentes de projetos selecionados na etapa de avaliação artística deverão enviar a documentação descrita abaixo, através do e-mail cultura@maedagua.pb.gov.br, ou presencialmente na Secretaria de Cultura, de segunda à sexta, das 9h às 12h, Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, Centro, no prazo estabelecido na alínea "j" do item 1 (Do Calendário), sob pena de inabilitação;

8.3.1 PESSOA FÍSICA

A) Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal;

B) Certidão Negativa de Débito Municipal;

D) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado da Paraíba;

E) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;

F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

G) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto, anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;

H) Dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.

I) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do proponente, caso a/o mesma se enquadre no exposto no item 5.2, assinadas de próprio punho ou digitalmente;

8.3.2 PESSOA JURÍDICA

A) Certidão Negativa de Débito Municipal;

B) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco;

C) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;

D) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;

E) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

F) Declaração de que não emprega menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal) (Anexo IV).

G) Dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.

h) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do representante legal, caso a/o mesma se enquadre no exposto no item 5.2, assinadas de próprio punho ou digitalmente;

9. DA EXECUÇÃO

9.1 As/os proponentes dos projetos selecionados serão convocadas (os) através dos endereços de e-mail constantes nas suas inscrições, para a Celebração do Termo de Execução Cultural.

9.2 O projeto apresentado deverá conter em seu cronograma a previsão de data de término, com execução não superior ao limite de 120 dias a partir do recebimento do recurso.

10. DA IDENTIDADE VISUAL

10.1 Os produtos culturais e eventos resultantes do presente Edital deverão ter em seu material de divulgação, impressos ou virtuais, e em todas as formas de divulgação, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Mãe D'água, da Secretaria Municipal de Cultura, e Governo Federal, sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO".

10.2 O Manual de aplicação da marca do Governo Federal e o guia de aplicação do logo Lei Paulo Gustavo podem ser acessados através do link <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>

10.3 As logomarcas da Prefeitura Municipal de Mãe D'água e da Secretaria Municipal de Cultura estão disponíveis no site <https://maedagua.pb.gov.br>

11. DAS CONTRAPARTIDAS

11.1 Todos os projetos contemplados neste edital devem realizar exposições gratuitas dos produtos audiovisuais desenvolvidos, assegurando a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede pública de ensino, bem como a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.

12. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Os projetos serão regidos, fiscalizados e terão seu mecanismo de prestação de contas em conformidade com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023.

12.2 As/os proponentes deverão, em um prazo de 120 dias a contar do recebimento dos recursos, executar o projeto proposto e prestar contas por meio de Relatório de Execução (**Anexo V**), a ser enviado para o endereço cultura@maedagua.pb.gov.br ou entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura de Mãe D'água-PB, das 9h às 12h.

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 03 de junho de 2024

Contém 15 (quinze) páginas



12.3 Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do proponente.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais regras aplicáveis.

13.2 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

- Advertência;
- Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural/TEC;
- Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Mãe D'água-PB por até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02.090 – Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Atividade:			
1.339.200.362.065	Manutenção das Ações - Lei Federal nº 195/2022 - Paulo Gustavo	3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 56.100,00
		3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 11.000,00

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Mãe D'água, no endereço: <https://maedagua.pb.gov.br>

15.2 As/Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital.

15.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Mãe D'água.

15.4 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município de Mãe D'água, através da Secretaria Municipal de Cultura, o uso da sua imagem, voz e produto cultural resultante do incentivo, em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, pelo período de um ano (12 meses), a contar da estréia do produto.

15.5 Este edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas pelo e-mail cultura@maedagua.pb.gov.br, e pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura de Mãe D'água, de segunda à sexta, das 8h às 12h, na Praça José Alves da Costa, Mãe D'água – Centro. Mãe D'água/PB.

Mãe D'água, 31 de maio de 2024.

Dulcineia Hipólito da Silva

Secretário De cultura

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024
Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA

Com a finalidade de atender ao requisito previsto na linha c), do item 5 da Chamada Pública nº 001, eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, expedido por _____, e CPF N° _____, DECLARO residir na cidade de Mãe D'água-PB, Estado da Paraíba, há pelo menos 12 meses, atualmente no endereço _____

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 03 de junho de 2024
Contém 15 (quinze) páginas



Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Mãe D'água _____ de _____ de 2024.

(Assinatura)

ANEXO II

ORÇAMENTO

Rubrica	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR PROGRAMADO	
			unidade	total
01	Ex.: Cartazes	150	3,00	450,00

Obs.: Embora não seja exigência no relatório de prestação de contas, é recomendável arquivar comprovações da utilização dos recursos (ex.: comprovantes de despesas / pagamentos, tais como, notas fiscais, cupons fiscais, recibos ou documentos equivalentes, bilhete de passagem, etc).

ANEXO III DECLARAÇÃO SOCIAL

Eu, _____ CPF _____
nº _____

, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público 001, que sou (informar se é pessoa do gênero feminino [cis ou transgênera]; pessoa negra; pessoa LGBTQIA+; pessoa com Deficiência; pessoa idosa – com idade igual ou superior a 60 anos; pessoa de povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DA/DO DECLARANTE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de sua/seu representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor e do C.P.F. nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva : emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)
Mãe D'água , de de 2024.

(representante legal)

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 03 de junho de 2024
Contém 15 (quinze) páginas



PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO 2023

1. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE			
NOME:		CPF/ CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	DDD/FONE1:	DDD/FONE2:
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
REPRESENTANTE			
2. DADOS CADASTRAIS – COORDENADOR/GESTOR DO PROJETO			
NOME DO COORDENADOR/GESTOR DO PROJETO		DDD/FONE DO COORDENADOR/GESTOR DO PROJETO	
E-MAIL DO COORDENADOR/GESTOR DO PROJETO		DDD/CELULAR DO COORDENADOR/GESTOR DO PROJETO	

EDITAL 01 DE SELEÇÃO DE PROJETOS NA LINGUAGEM NÃO AUDIOVISUAL

A Secretaria Municipal de Cultura de Mãe D'água, no uso de suas atribuições, torna públicas as informações para solicitação de subsídio através do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE SEGMENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS DE MÃE D'ÁGUA. Este edital integra o conjunto de ações criado para a implementação da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) no âmbito municipal, e refere-se ao ART. 8º: APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL.

1. DO CALENDÁRIO

a) PUBLICAÇÃO DO EDITAL	03/06/2024
b) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	04/06/2024
c) PRAZO DE INSCRIÇÕES	05/06/2024 a 12/06/2024
d) PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NA FASE DOCUMENTAL E ARTÍSTICA	13/06/2024
e) PERÍODO DE RECURSOS	14/06/2024
f) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	17/06/2024
k) PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	18/06/2024
l) PERÍODO DE REPASSE DOS RECURSOS	19/06/2024 a 31/07/2024

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO						
TÍTULO DO PROJETO:	Nº PTM	PÚBLICO ALVO	PERÍODO DE EXECUÇÃO			
			INÍCIO	TÉRMINO		
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - (ESPECIFICAR A LOCALIZAÇÃO DE CADA AÇÃO PROPOSTA)						
AÇÃO 01:						
AÇÃO 02:						
AÇÃO 03:						
AÇÃO 04:						
AÇÃO 05:						
AÇÃO 06:						
4. METAS A SEREM ATINGIDAS – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
AÇÃO/ETAP A	ESPECIFICAÇÃO DA META	INDICADOR FÍSICO		PERÍODO		
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
5. DATA DE CONCLUSÃO TOTAL DO PROJETO:						
6. ORÇAMENTO ANALÍTICO:						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos nas categorias de Formação, Difusão e Criação, dentro das linguagens representadas no Conselho Municipal de Cultura de Mãe D'água (com exceção de audiovisual, atendida pelo artigo 6º, conforme determina a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

2.2 Serão selecionados 16 projetos nas seguintes categorias:

RECURSOS - TOTAL GERAL	
INVESTIMENTO TOTAL :	
AUTENTICAÇÃO PELO PROPONENTE	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE



- a) Artesanato e moda;
- b) Artes Visuais e Plásticas
- c) Expressões Culturais Tradicionais
- d) Livro
- E) Literatura, Leitura

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para o presente edital será disponibilizado o valor total de **R\$ 17.949,60 (dezesete mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos de real)**, alocados em 16 projetos, de valor diferentes, nas linguagens representadas por 02 dos segmentos que compõe o Conselho Municipal de Políticas Cultura de Mãe D'água, com exceção da linguagem não audiovisual, atendida pelo edital de chamamento nº 002

ART. 6º, INC. I - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS - R\$ 17.949,63				
ITEM	SEGMENTO	PROJ. APROVADOS	VALOR	VALOR TOTAL
3	Artesanato e Moda	8	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
4	Artes Visuais e Plásticas	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
6	Expressões Culturais Tradicionais	2	R\$ 1.774,80	R\$ 3.549,60
8	Livro	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
8	Literatura, Leitura	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

3.2 As (Os) proponentes interessadas(os) poderão inscrever seus projetos nas categorias elencadas no item 3.1, considerando os valores fixos apresentados na tabela.

3.3 Não havendo projetos suficientes em habilitados a concorrer em qualquer das categorias acima, os recursos poderão ser remanejados, considerando a demanda das demais categorias.

4. DA PROPONÊNCIA

4.1 Poderão concorrer neste edital Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), devidamente constituída na forma do direito, com domicílio no Município de Mãe D'água - PB há pelo menos 12 (doze) meses e que comprovem atuação artística por igual período.

4.2 Cada proponente poderá submeter até Uma (01) proposta;

4.3 A aprovação está limitada a 01 projeto por proponente.

4.4 Não poderão apresentar projetos neste mesmo edital os sócios dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos na vigência do mesmo edital, a pessoa física e a mesma pessoa na qualidade de MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do Edital.

4.5 As (Os) proponentes devem apresentar o Plano de Trabalho, contendo descrição da proposta, objetivos, público alvo, equipe principal, cronograma geral e orçamento simplificado.

4.6 As funções descritas nos incisos do item 4.4. devem ser exercidas por, no mínimo, dois profissionais distintos.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas preferencialmente de forma virtual, através de formulário específico, disponível em:

- Seleção Simplificada para as demais categorias : <https://forms.gle/3VVGprNpkavuf2IWA>

Caso haja impedimentos ou dificuldades de acesso à plataforma digital, as inscrições poderão ser entregues ou realizadas presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Mãe D'água, localizada na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, Centro. Mãe D'água/PB, no horário das 9h às 12h.

5.1 As inscrições deverão ser realizadas de 05/06/2024 a 12/06/2024

5.2 No ato de inscrição, a/o proponente deverá anexar os seguintes documentos:

- a) RG, CPF do Proponente (Pessoa Física) ou do representante legal (Pessoa Jurídica/MEI);
- b) Cartão CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI);
- c) Comprovante de residência no Município de Mãe D'água, atual e outro datado de doze meses atrás, ou auto declaração de residência (**ANEXO I**);
- d) Currículo Artístico da/o Proponente, com comprovações de no mínimo um ano (12 meses) de atividades;
- e) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do proponente, assinadas de próprio punho ou digitalmente (**ANEXO III**);

1. Gênero feminino (cis ou transgênera);
2. Negro ou negra;

3. Pessoa LGBTQIA+;
 4. Pessoa com Deficiência;
 5. Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;
 6. Povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
- 5.3 As inscrições somente serão efetivadas mediante apresentação de todos os documentos constantes no item 5.1 deste edital, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.
- 5.4 As propostas habilitadas na fase documental serão divulgadas no site da prefeitura de Mãe D'água-PB (<https://maedagua.pb.gov.br>). O período de recursos segue o item 1

– Do calendário.

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 03 de junho de 2024

Contém 15 (quinze) páginas



6. DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

6.1 A avaliação das propostas será feita por comissão composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura de Mãe D'Água e membros do Conselho de Cultura do município, designada por Portaria e publicada em Diário Oficial do Município.

6.2 A fim de contribuir com a assertividade nas avaliações, serão usados critérios semelhantes aos aplicados na execução da Lei Aldir Blanc no município de Mãe D'Água -PB. A saber:

Critério	Definição	Pontuação
1. Benefícios diretos à população de Mãe D'Água -PB	A proposta tem como objetivo atender às necessidades e demandas da comunidade definida como público-alvo.	1,0

2. Benefícios diretos a agentes culturais de Mãe D'Água -PB	A proposta prioriza em sua equipe de trabalho e artistas convidados a articulação em rede, contribuindo para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cultura local.	1,0
---	--	-----

3. Territorialidade	A proposta apresenta tema central voltado para a difusão da história, da arte e da cultura local.	1,0
---------------------	---	-----

4. Equidade	A proposta apresenta tema central, ações ou atividades voltadas para a visibilidade de questões de igualdade, preconceito e identidade de gênero, raça, etnia, etária ou de acessibilidade/capacitismo	1,0
-------------	--	-----

5. Singularidade e Autenticidade	A proposta traz em si autores, manifestações, elementos verdadeiros, únicos, peculiares e inconfundíveis.	1,0
----------------------------------	---	-----

6. Originalidade e Inovação	A proposta apresenta novos pontos de vista sobre modos de fazer, de contar, de registrar ou de divulgar a cultura. Por exemplo: novos usos para antigas tecnologias ou adequação das novas tecnologias às necessidades e recursos disponíveis.	1,0
-----------------------------	--	-----

7. Viabilidade técnica	A proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para a divulgação das atividades etc.	1,0
------------------------	--	-----

8. Clareza e consistência na exposição da ideia	O plano de ação da proposta está escrito de forma direta e simples para ser compreendido claramente por quem o lê.	1,0
9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística	O agente individual tem mais de um ano de atuação comprovada no município	1,0
10. Indutores sociais	<ul style="list-style-type: none"> • Pessoa preta, parda ou indígena; 	1,0

(Pontuação não cumulativas)	<ul style="list-style-type: none"> • Mulher cis ou mulher trans/travesti; • Identidade não cisgênera ou ageneridade, tais como homens trans, pessoas não binárias, queer/questionando, intersexo, andrógine, fluido ou outra variabilidade; • Projetos propostos por mestres e mestras da Cultura Popular, ou que os beneficiem diretamente, através de contratação; • Pessoa com deficiência; • Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos. 	
-----------------------------	--	--

6.3 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item anterior terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

Situação de análise	Pontuação
<ul style="list-style-type: none"> • Não atende ao critério 	0,0
<ul style="list-style-type: none"> • Atende insuficiente ou parcialmente ao critério 	0,5

6.4 A partir do somatório dos pontos segundo os critérios acima, as propostas serão consideradas insuficientes, classificadas ou selecionadas, seguindo a gradação abaixo.

Situação de análise	Pontuação
<ul style="list-style-type: none"> • Proposta insuficiente 	0,0 a 5,0
<ul style="list-style-type: none"> • Proposta classificada 	5,0 a 10,0
<ul style="list-style-type: none"> • Proposta selecionada 	8,5 a 10,0



6.5 No caso de as propostas selecionadas ultrapassarem o teto de projetos aprovados, conforme expresso no item 3.1, os critérios de desempate serão:

- 1º Maior pontuação geral;
- 2º Maior pontuação no item 9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística;
- 3º Ter pontuado no item 10. Indutores sociais.
- 4º Ter maior idade.
- 5º Sorteio

6.6 Ficam definidas as seguintes reservas de aprovação para proponentes:

- I. - 30% (trinta por cento) para pessoas negras;
- II. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;
- III. 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.

6.7 Para atendimento dos requisitos do item 6.6 e seus incisos, será necessária a apresentação de autodeclaração (**ANEXO III**), assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração.

6.8 Caso não se verifiquem projetos inscritos nas condições informadas no item 6.6 ou havendo projetos inscritos não atinjam a qualidade mínima necessária à sua aprovação, conforme parecer da Comissão Executiva, os valores passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

7. DA ACESSIBILIDADE

7.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7.2 Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, através de instrumentos como LIBRAS, Audiodescrição, Braille, Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

7.3 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

7.4 A/O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) citado no item 7.3 for inaplicável.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A lista dos projetos selecionados será divulgada no site da prefeitura de Mãe D'água (<https://maedagua.pb.gov.br>);

8.2 A/o proponente selecionado deverá abrir conta bancária exclusiva para a execução do projeto (Art. 25 do decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023);

8.3 As/Os Proponentes de projetos selecionados na etapa de avaliação artística deverão enviar a documentação descrita abaixo, através do e-mail cultura@maedagua.pb.gov.br, ou presencialmente na Secretaria de Cultura, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua Luiz Furtado

de Figueiredo, 48, Centro, no prazo estabelecido na alínea "j" do item 1 (Do Calendário), sob pena de inabilitação;

8.3.1 PESSOA FÍSICA

- A) Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal;
- B) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- D) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado da Paraíba;
- E) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link:

G) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto, anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;

H) Dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.

I) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do proponente, caso a/o mesma se enquadre no expresso no item 5.2, assinadas de próprio punho ou digitalmente;

8.3.2 PESSOA JURÍDICA

- A) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- B) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado da Paraíba; link:
- C) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 03 de junho de 2024

Contém 15 (quinze) páginas



- D) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
- E) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link:
- F) Declaração de que não emprega menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal) (Anexo IV).
- G) Dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.
- h) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do representante legal, caso a/o mesma se enquadre no exposto no item 5.2, assinadas de próprio punho ou digitalmente;

9. DA EXECUÇÃO

9.1 As/os proponentes dos projetos selecionados serão convocadas (os) através dos endereços de e-mail constantes nas suas inscrições, para a Celebração do Termo de Execução Cultural.

9.2 O projeto apresentado deverá conter em seu cronograma a previsão de data de término, com execução não superior ao limite de 120 dias a partir do recebimento do recurso.

10. DA IDENTIDADE VISUAL

10.1 Os produtos culturais e eventos resultantes do presente Edital deverão ter em seu material de divulgação, impressos ou virtuais, e em todas as formas de divulgação, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Mãe D'Água, da Secretaria Municipal de Cultura, e Governo Federal, sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO".

10.2 O Manual de aplicação da marca do Governo Federal e o guia de aplicação do logo Lei Paulo Gustavo podem ser acessados através do link <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>

10.3 As logomarcas da Prefeitura Municipal de Mãe D'Água e da Secretaria Municipal de Cultura estão disponíveis no site (<https://maedagua.pb.gov.br>)

11. DAS CONTRAPARTIDAS

11.1 Todos os projetos contemplados neste edital devem realizar exposições gratuitas dos produtos audiovisuais desenvolvidos, assegurando a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede pública de ensino, bem como a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.

12. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Os projetos serão regidos, fiscalizados e terão seu mecanismo de prestação de contas em conformidade com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023.

12.2 As/os proponentes deverão, em um prazo de 120 dias a contar do recebimento dos recursos, executar o projeto proposto e prestar contas por meio de Relatório de Execução (Anexo V), a ser enviado para o endereço cultura@maedagua.pb.gov.br, ou entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura de Mãe D'Água -PB, das 9h às 12h.

12.3 Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do proponente.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais regras aplicáveis.

13.2 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural/TEC;
- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Mãe D'Água - PB por até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Atividade:			
1.339.200.362.065	Manutenção das Ações - Lei Federal nº 195/2022 - Paulo Gustavo	3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 56.100,00
		3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 11.000,00

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Mãe D'Água, no endereço: <https://maedagua.pb.gov.br>

15.2 As/Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital.

15.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Mãe D'Água.

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 03 de junho de 2024
Contém 15 (quinze) páginas



15.5 Este edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas pelo e-mail cultura@maedagua.pb.gov.br, e pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura de Mãe D'Água, de segunda à sexta, das 8h às 12h, na Praça José Alves da Costa, Mãe D'Água – Centro. Mãe D'Água/PB.

Mãe D'Água, 31 de maio de 2024.

Secretário De cultura

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023
Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA

Com a finalidade de atender ao requisito previsto na linha c), do item 5 da Chamada Pública nº 001, eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, expedido por _____, e CPF N° _____, **DECLARO** residir na cidade de Mãe D'Água - PB, Estado da Paraíba, há pelo menos 24 meses, _____ atualmente _____ no _____ endereço _____

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Mãe D'Água _____ de _____ de 2024.

ANEXO II

ORÇAMENTO

Rubrica	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR PROGRAMADO	
			unidade	total
01	Ex.: Cartazes	150	3,00	450,00

Obs.: Embora não seja exigência no relatório de prestação de contas, é recomendável arquivar comprovações da utilização dos recursos (ex.: comprovantes de despesas / pagamentos, tais como, notas fiscais, cupons fiscais, recibos ou documentos equivalentes, bilhete de passagem, etc).

ANEXO III DECLARAÇÃO SOCIAL

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público 001, que sou _____ (informar se é pessoa do gênero feminino [cis ou transgênera]; pessoa negra; pessoa LGBTQIA+; pessoa com Deficiência; pessoa idosa – com idade igual ou superior a 60 anos; pessoa de povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);



Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DA/DO DECLARANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº____, por intermédio de sua/seu representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº____ Órgão expedidor____ e do C.P.F. nº____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Mãe D'água, ____ de _____ de 2024.

(representante legal)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 065/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora, **ROZILDA NUNES FEITOSA**, portadora do CPF: 304.415.188-00 e RG: 2.132.519 SSDS/PB, do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação do Município de Mãe D'água PB.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de junho de 2024.

Cumpra-se e publique.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA ESPECIAL PMMD/GP N. 066/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR EQUIPE DE APOIO PARA RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o que consta a Lei nº 14.133/2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e



Considerando que a servidora **LUENDA AVELINO DE SOUSA BARROS E SILVA** se encontra de férias no período de 03 de junho a 02 de julho de 2024:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Mãe D'água, no uso das atribuições que lhe confere na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. D E S I N A R, o servidor **GEILSON RIBEIRO DA SILVA**, servidor efetivo, portador do CPF: 534.992.204-15 e RG: 1340047 SSP/PB, para, durante o período de férias da servidora Luenda Avelino de Sousa Barros e Silva, substituí-la na composição da equipe de apoio juntamente com o Sr. **GILDERLEY MOURA RIBEIRO**, servidor efetivo, portador do CPF: 651.518.524-34 e RG: 1.285.930 SSP/PB, como equipes de apoio da servidora **MARIA ALBETANIA MARTINS**, servidora efetiva, portadora do CPF: 070.974.484-66 e RG: 3.272.788 SSP/PB, Pregoeira do Município, dos processos licitatórios na modalidade Pregão.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do
Município de Mãe D'água, Estado da Paraíba, 03 de junho de 2024.*

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 067/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a servidora, **INACIA MAYSA DE OLIVEIRA SILVA**, portador(a) do CPF: 706.002.574-01 e RG: 4.188.088 SSDS-PB, para o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Mãe D'água-PB.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de junho de 2024.

Cumpra-se e publique.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 068/2024.

DE 03 DE JUNHO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, na forma do direito e diante do que estabelece disposto na Lei 511/2019 da alteração do Estatuto dos Servidores a redação do art. 81 da Lei Municipal nº 132 “A”, de 04 de dezembro de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER “Licença sem vencimentos” pelo período de até 03(três) anos a partir do dia 03/06/2024 tendo como retorno previsto no dia 03/06/2027, a servidora **ELIDA FRANCISCA SILVA SOBREIRA**, portador(a) do CPF: 064.575.484-66 e RG: 3.037.498 SSP-PB, da função de Médica, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Mãe D'água-PB.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe
D'água-PB, em 03 de junho de 2024.

Cumpra-se e publique.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 01.097/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mãe D'água-PB.

CONTRATADO: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO –
EPP, CNPJ N° 14.313.179/0001-41.

OBJETO: Contratação de empresa de especializada para realização de
serviços de elaboração de projetos técnico, orçamento e especificações
da obra de pavimentação rural emparalelepípedo no município de
Mãe d'Água - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e
cinquenta reais).

PROCESSO: Contratação Direta - Dispensa Eletrônica n° 017/2024

PRAZO: 02 meses.

DATA DA EMISSÃO: 29 de maio de 2024.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR